

# PRÊMIO Paulo Freire 2015

DE QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

Inscrições até  
8/7/2015

## Regulamento

Foto: Mozart Gomes / CMSP



### 1º LUGAR

**Projeto:** Abram alas para a cultura popular brasileira

**Responsável:** Professora Meire Regina de Lima

**CIEJA Clóvis Caitano Miquelazzo**

### 2º LUGAR

**Projeto:** Educação Ambiental, atividades físicas e leitura: fatores de qualidade de vida

**Responsáveis:** Professoras Fátima Aparecida de Jesus Teixeira Rizzo, Wagna Aparecida Pereira Dias Nalini e Andrea Regina de Carvalho Casanova

**EMEI Professora Olandya Peres Ribeiro**

### 3º LUGAR

**Projeto:** Entre Versos Controversos

**Responsável:** Professor Daniel Carvalho de Almeida

**EMEF Professor Aurélio Arrobas Martins**

#### ORGANIZAÇÃO:

Câmara Municipal de São Paulo

Centro de Comunicação Institucional

CCI.1 - Equipe de Eventos

Viaduto Jacareí, 100 - 3º andar - sala 321 - São Paulo - SP - CEP 01319-900

Telefones: 3396-4239 / 3396-4667 / 33 www.camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

**O regulamento mudou.  
Leia com atenção!**

# REGULAMENTO DO PRÊMIO



## 1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- 1.1. Ser educador(a) da rede oficial e ter implementado iniciativa visando ao aprimoramento da qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo.
- 1.2. Considera-se Unidade Educacional da rede oficial: Centro de Educação e Cultura Indígena – CEI, Centro de Educação Infantil – CEI, Centro Educacional Unificado, – CEU, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Centro Municipal de Capacitação e Treinamento – CMCT, Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM.
- 1.3. Serão consideradas atividades relacionadas à melhoria do ensino: ações propostas e implementadas na unidade educacional, desenvolvidas tanto na respectiva unidade, como as que tenham envolvido os pais e as que culminaram numa melhor sociabilização da comunidade, envolvendo o processo de ensino e aprendizagem, a formação de educadores, a gestão escolar, a inclusão e a promoção do protagonismo infantojuvenil e de adultos.
- 1.4. Os projetos concorrentes deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de execução efetiva até a data do encerramento das inscrições.
- 1.5. Poderão concorrer os projetos e as ações que, na data da inscrição, estejam ainda em andamento ou que se encerraram no ano imediatamente anterior ao da premiação.
- 1.6. Os trabalhos que não contemplarem todas as exigências contidas neste regulamento serão desclassificados.
- 1.7. Os inscritos autorizam a Câmara Municipal de São Paulo a divulgar em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, internet, etc.) os projetos apresentados, integral ou parcialmente. Os projetos poderão ser objeto de reprodução em livros, revistas, folhetos, catálogos, CDs, DVDs, exposições e outros meios de cunho exclusivamente informativo ou cultural, sem necessitar de autorização dos seus autores.

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas mediante a entrega de CD, DVD ou pen drive, devidamente identificados, contendo:
    - a) Formulário de inscrição preenchido (disponível para download em [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), no link Prêmios Institucionais);
    - b) Anexos, a fim de ilustrar e enriquecer a avaliação da Comissão Julgadora. São permitidos como anexos: textos (até 10 páginas), filmes e/ou gravações de áudio (limitados a 10 minutos) e fotos (limitadas a 20), gravados em CD/DVD/pen drive.O material que exceder o disposto neste item não será encaminhado à avaliação da comissão.
  - 2.2. As inscrições poderão ser efetuadas até as 19h do dia 8 de julho de 2015 e deverão ser entregues à Equipe de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo, no Viaduto Jacaré, 100 – 3º andar, sala 321, Bela Vista – São Paulo – CEP 01319-900.
  - 2.3. Serão aceitas inscrições por Correio, com aviso de recebimento para o endereço acima, até o último dia de prazo, mediante correspondência registrada.
- Obs.: Não será aceito nenhum material impresso.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios:

- 3.1. Promoção de aprendizagens diversificadas;
- 3.2. Participação da comunidade;
- 3.3. Efeito multiplicador;
- 3.4. Inovação e criatividade;
- 3.5. Alinhamento aos princípios de Paulo Freire.

## 5. OS PRÊMIOS

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

- 5.1. Conferir Salva de Prata em reconhecimento público ao projeto vencedor;
- 5.2. Conferir Placas de Homenagem em reconhecimento público ao segundo e terceiro colocados;
- 5.3. Conferir Menção Honrosa de reconhecimento público aos demais projetos de destaque;
- 5.4. Dar ampla divulgação aos projetos premiados, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

## 4. JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas na Resolução nº 3/98 da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM; Instituto Paulo Freire; Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – ABONG; Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.
- 4.2. A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos.
- 4.3. Questões não pontuadas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Julgadora, que é soberana. Contra suas decisões não caberão recursos.

## 6. A PREMIAÇÃO

A cerimônia pública de premiação será realizada no dia 18 de setembro de 2015, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.